



EDITAL SEI Nº 0014077577/2022 - SAP.LCT

Joinville, 26 de agosto de 2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 564/2022

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-005, por intermédio da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, cujo critério de julgamento será **TOTAL POR LOTE**, visando a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, plataforma elevatórias e escadas rolantes com fornecimento de peças, componentes, acessórios e insumos**, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal nº 45.013, de 17 de dezembro de 2021, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste **Pregão**:

Anexo I - Valores Estimados/Máximos;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Minuta do Contrato;

Anexo IV - Termo de Referência; e

Anexo V - Modelo de Declaração de Renúncia.

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 - Do Objeto do Pregão

1.1.1 - A presente licitação tem como objeto **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, plataforma elevatórias e escadas rolantes com fornecimento de peças, componentes, acessórios e insumos**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e IV e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 - O valor estimado total para execução dos serviços objeto deste pregão é de **R\$ 2.561.835,30** (dois milhões, quinhentos e sessenta e um mil oitocentos e trinta e cinco reais e trinta centavos), conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.2 - Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230.

1.3 - Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 - Data e horário para início da entrega de propostas: 02/09/2022 às 08:30 horas.

1.5 - Data e horário limites para entrega de propostas e início da sessão pública: 16/09/2022 até às 08:30 horas.

1.6 - Modo de disputa: Aberto, nos termos do art. 31, inciso I e art. 32 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

1.7 - Término da Sessão Principal: 10 (dez) minutos após o início da sessão de disputa.

1.8 - Período Adicional: A sessão será prorrogada automaticamente e sucessivamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

1.9 - Da Execução da Licitação: A Unidade de Processos, na qualidade de interveniente **Promotora**, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a **Secretaria de Educação, Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Departamento de Trânsito de Joinville, Hospital Municipal São José e Secretaria de Saúde.**

1.10 - O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico identificado no subitem 1.2 e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Joinville, na página www.joinville.sc.gov.br.

1.11 - Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

916/2022 - 0.6001.12.361.4.2.3172.0.339000 (336)

22/2022 - 0.74001.13.122.3.2.3258.0.339000 (100)

102/2022 - 0.4001.4.122.3.2.3157.0.339000 (100)

371/2022 - 0.78001.18.452.2.2.3273.0.339000 (100)

863/2022 - 17.41001.8.244.1.2.3317.0.339000 (635)

297/2022 - 27.61001.6.122.3.2.3341.0.339000 (100)

214/2022 - 3.47001.10.302.2.2.3303.0.339000 (238)

215/2022 - 3.47001.10.302.2.2.3303.0.339000 (102)

205/2022 - 2.46001.10.305.2.2.3289.0.339000 (238)

26/2022 - 2.46002.10.122.2.2.3299.0.339000 (102)

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 - Não será admitida a participação de proponente:

3.2.1 - Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.2.3 - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.2.4 - Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;

3.2.5 - Em consórcio;

3.2.6 - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado.

4 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 - O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 - O proponente responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar na inabilitação no momento do julgamento.

4.6 - Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações, sob pena de inabilitação/desclassificação:

4.6.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso;

4.6.2 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.7 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.8 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.gov.br/compras/pt-br, observando a data e o horário limite estabelecido no item 1 deste Edital.

5.2 - Poderão participar deste Pregão proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.3 - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - Os proponentes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - Os proponentes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais proponente o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 - Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do proponente melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.6.1 - A ausência do documento "Proposta de Preços" desclassificará a proponente.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 – Ao enviar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá necessariamente postar apenas o VALOR TOTAL POR LOTE.

7.2 - O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

7.3 - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.4 - Quanto ao valor da proposta postada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

7.5 - O proponente deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.5.1 - descrição detalhada do objeto, no que for aplicável;

7.5.2 - valor unitário e total do item.

7.6 - É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

7.7 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

7.8 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do serviço

7.9 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.10 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

8.2 - Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.

8.3 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal e do responsável técnico do proponente devidamente identificado.

8.4 - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do **Anexo II** deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

8.4.1 - a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

8.4.2 - o preço unitário e preço total cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

8.4.2.1 - o valor total de cada item indicado na proposta deverá ser o produto da multiplicação do preço unitário pela respectiva quantidade.

8.4.2 - o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro.

8.5 - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do **Anexo I** deste Edital, com suas respectivas quantidades.

8.6 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

8.7 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

8.8 - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.6 do edital.

9.2 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3.1 - Só serão aceitos lances, do mesmo proponente, cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.3.2 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 0,01 (um centavo).

9.3.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.3.4 - Não serão admitidos lances que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do proponente.

9.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

9.5 - Após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso, o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

9.5.1 - Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais

bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.5.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.5.3 - O disposto no subitem 9.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - Os documentos de habilitação deverão ser enviados **exclusivamente via sistema eletrônico**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, nos termos do disposto no art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019, e de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro.

10.2 - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

10.3 - Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;

10.4 - Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos dos subitens 4.6 e 4.7 deste edital.

10.5 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.6 - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;

b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

c) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

d) Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

f) Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos dos subitens 4.6 e 4.7 deste edital;

g) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do proponente;

g.1) Considerando a implantação do sistema eproc do Poder Judiciário de Santa Catarina, as empresas participantes sediadas neste estado deverão apresentar a referida Certidão emitida no sistema SAJ juntamente com a respectiva Certidão emitida no sistema eproc, para que tenham validade;

g.2) Na hipótese de outras Unidades Federativas com situação similar, as empresas participantes deverão apresentar a Certidão complementar nos mesmos termos.

h) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

h.1) As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social extraído do próprio Livro Diário, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;

h.2) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo e termo de autenticação ou recibo de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;

h.3) O proponente poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.);

h.4) Os interessados terão a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações;

h.5) O Balanço Patrimonial referente ao último exercício social será aceito somente até 30 de abril do ano subsequente;

i) Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os **índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)**, superiores a 1 (um), apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal

da empresa;

$$LG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

i.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "l", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital.

j) Certidão de Acervo técnico devidamente emitida pelo CREA ou outro conselho competente, comprovando que o **responsável técnico do proponente**, tenha executado serviços de características compatíveis com o objeto desta licitação, ou seja:

| Lote | Objeto |
|------|---|
| 01 | Manutenção corretiva e/ou preventiva de elevador |
| 02 | Manutenção corretiva e/ou preventiva de escada rolante |
| 03 | Manutenção corretiva e/ou preventiva de plataforma elevatória |

k) Atestado de capacidade técnica devidamente registrado no CREA ou outro Conselho Competente comprovando que o **proponente** tenha executado serviços de características compatíveis com o objeto dessa licitação, ou seja:

| Lote | Objeto |
|------|---|
| 01 | Manutenção corretiva e/ou preventiva de elevador |
| 02 | Manutenção corretiva e/ou preventiva de escada rolante |
| 03 | Manutenção corretiva e/ou preventiva de plataforma elevatória |

l) Certidão de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou outro conselho competente, com indicação dos responsáveis técnicos;

m) Comprovação de que o responsável técnico integra o quadro permanente do proponente, que deverá ser feito mediante a apresentação de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato Social;

n) Termo de Visita Técnica emitido pela Secretaria de Administração e Planejamento adquirido quando da visita técnica agendada, conforme item 10.4 do Termo de Referência, anexo IV do edital;

n.1) Declaração de renúncia ao direito de visita técnica em razão de considerar o conteúdo do Edital e seus Anexos suficientes para elaboração da proposta, para os proponentes que optarem por não comparecer para a visita técnica nos termos do subitem 10.6, alínea "n" do edital.

10.6.1 - Os proponentes inscritos no Cadastro Geral de Fornecedoros do Município de Joinville deverão apresentar **Certificado de Registro Cadastral-CRC**, válido na data limite fixada para a apresentação dos documentos neste pregão emitido pela Unidade de Suprimentos, da Secretaria de Administração e Planejamento.

10.6.2 - Os proponentes não cadastrados, além dos documentos referidos no subitem 10.6, deverão apresentar os seguintes, válidos na data de abertura de sessão pública do pregão:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

10.7 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a apresentação das propostas, nos termos do subitem 6.1 deste Edital. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

10.8 - Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 10.6 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) a matriz, e a execução for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente com exceção dos documentos conjuntos ou

consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

10.9 - O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

10.10 - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.10.1 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

11.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**.

11.2 - **A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.**

11.3 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.3.1 - O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 8.2 do edital.

11.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.5 - O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados prazos para execução, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

11.6 - Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme o **subitem 6.1**, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **item 20** do Edital.

11.7 - Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

11.8 - **O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.**

11.8.1 - **Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.**

11.9 - Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;
- b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
- c) que conflitem com a legislação em vigor;
- d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens 6, 7 ou 8 deste Edital;
- e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

11.10 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

11.11 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

11.12 - Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **item 20** deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

11.13 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

11.14 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

11.15 - O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 10.6, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

11.15.1 - No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

12 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.

12.1.1 - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail sap.upr@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até às 17:00hs do dia do vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

12.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.3 - Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

12.4 - Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.5 - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br

12.6 - Do Recurso

12.6.1 - Após declarado o vencedor, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer proponente manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.6.2 - A falta de manifestação motivada do proponente quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.6.3 - Quando será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

12.6.4 - As razões de recursos e contrarrazões deverão ser protocolizadas através do Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br ou do e-mail sap.upr@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

12.6.5 - O proponente desclassificado antes da fase de disputa, também, poderá manifestar sua intenção de interpor recurso na forma do subitem anterior.

12.6.6 - A falta de manifestação, imediata e motivada, importará a decadência do direito de recurso, e não será admitida inovação na motivação dos recursos propostos.

12.6.7 - O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, inclusive quando a pretensão for meramente protelatória.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Caberá ao Pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão, quando não houver recurso.

13.2 - Quando houver recurso, a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão será realizada pela autoridade competente.

13.3 - A homologação será realizada pela autoridade competente.

14 - DA CONTRATAÇÃO

14.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Contratante.

14.2 - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

14.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

14.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

14.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

14.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua

proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

14.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

14.4 - Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá:

14.4.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

14.4.2 - Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica vigente e, no caso da empresa vencedora não ser sediada no Estado de Santa Catarina, deverá apresentar Certidão atualizada de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho competente, vistado pelo CREA/SC ou outro Conselho Competente correspondente à região de Joinville, com indicação dos responsáveis técnicos.

14.4.3 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

15 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

15.1 - A assinatura do contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, serão realizadas eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Instrução Normativa nº 129/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 45.013/2021.

15.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar a solicitação de usuário externo certificado para assinatura eletrônica de acordo com o que estabelece o "Manual do Usuário Externo" disponível no seguinte *link*: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/cadastrar-usuario-em-autoservico> e <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/certificar-usuario-para-autoservico>

15.2 - **Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para fins de efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 45.013/2021, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.**

15.2.1 - **É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a solicitação da criação da assinatura eletrônica.**

15.3 - A criação e a redefinição da assinatura eletrônica dependem da solicitação de assinatura eletrônica com o envio do Termo de Responsabilidade devidamente assinado e com o envio de documento com foto e assinatura do requerente.

15.3.1 - Serão aceitos como documentos de identidade para fins de assinatura eletrônica externa: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

15.3.2 - Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

15.3.3 - O termo de responsabilidade terá sua assinatura comparada com o documento apresentado.

15.4 - O servidor público autorizado procederá com a avaliação da documentação recebida e realizará a concessão de acesso ao usuário externo.

15.5 - A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível e sua divulgação é vedada sob qualquer hipótese.

15.6 - O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

16 - DOS PRAZOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1 - O **prazo de vigência contratual** será de 16 (dezesesseis) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

16.2 - O **prazo da execução dos serviços** será de 12 (doze) meses, após a emissão da ordem de serviço eletrônica, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

16.3 - A ordem de serviço eletrônica será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato, nos termos do artigo 69 da Instrução Normativa nº 01/2021 da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto Municipal nº 43.907/2021.

16.4 - O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo-IPCA, na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

16.5 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

17 - DA GESTÃO DO CONTRATO

17.1 - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria da Saúde, Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria de Educação, Departamento de Trânsito de Joinville e Hospital Municipal São José**, sendo as mesmas responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

17.2 - Os ordenadores das despesas serão a **Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria de Educação, Departamento de Trânsito de Joinville, Hospital Municipal São José, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde**.

18 - DO PAGAMENTO

18.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

18.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

18.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

18.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

18.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

18.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

19 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

19.1 - A aceitação dos serviços executados, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência e documentos afins, se dará da seguinte forma:

19.1.1 - Provisoriamente, mediante entrega do objeto, de modo a verificar o atendimento das especificações ao serviço executado.

19.1.2 - Definitivamente, após vistoria que comprove o fornecimento do serviço. A avaliação dos itens, para recebimento definitivo ou recusa, se dará em até 07 (sete) dias úteis do recebimento provisório e está condicionada ao subitem 8.16.2;

19.2 - Para aceitação final dos serviços, os equipamentos e suas instalações, a estrutura física da unidade e seus diversos bens, deverão estar em pleno funcionamento, sem nenhum dano, riscos, amassados, furos, e outros, e/ou vestígios de sujeira, tinta, graxa, manchas de óleo, dentre outros.

19.3 - O recebimento provisório e/ou definitivo não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução de suas atribuições.

20 - DAS SANÇÕES

20.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

20.2 - Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme art. 15 da Instrução Normativa nº 04/2017 desta Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 30.159/17:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 50.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 200.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia de atraso nos prazos determinados no

Termo de Referência, até o limite de 15 % (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 50.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 200.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville ou do SICAF **pele prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

a) recusar-se a assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) causar o atraso na execução do objeto;

f) não manter a proposta;

g) desistir de lance realizado na fase de competição;

h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

j) fraudar a execução do contrato;

k) falhar na execução do contrato;

l) declarar informações falsas;

m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

20.3 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

20.4 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

20.5 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

20.6 - Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: sap.upr@joinville.sc.gov.br, durante o horário de expediente das 08:00 às 17:00 horas, conforme estabelece o art. 23 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

21.1.1 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

21.2 - Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo e-mail sap.upr@joinville.sc.gov.br.

21.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.3.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

21.3.2 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.4 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

21.5 - Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

21.6 - A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.7 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

21.8 - O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

21.9 - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;

21.10 - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

21.11 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

21.12 - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

21.13 - **Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.**

ANEXO I

ANEXO I – VALOR ESTIMADO / MÁXIMO

| Lote | Item | Material/Serviço | Unid. medida | Qtd licitada | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|------|------------------------------|--|--------------|--------------|----------------------|---------------------|
| 1 | 1 | Manutenção corretiva de elevador | Horas | 1.772 | 522,50 | 925.870,00 |
| | 2 | Manutenção preventiva de elevador | Unidade | 372 | 636,67 | 236.841,24 |
| | 3 | Fornecimento de peças de Elevador | Peças | 1 | 899.000,00 | 899.000,00 |
| | Valor total do lote 1 | | | | | 2.061.711,24 |
| 2 | 4 | Manutenção corretiva de escada rolante | Horas | 50 | 698,13 | 34.906,50 |
| | 5 | Manutenção preventiva de escada rolante | Unidade | 12 | 948,13 | 11.377,56 |
| | 6 | Fornecimento de peças de Escada Rolante | Peças | 1 | 60.000,00 | 60.000,00 |
| | Valor total do lote 2 | | | | | 106.284,06 |
| 3 | 7 | Manutenção corretiva de plataforma elevatória | Horas | 414 | 580,00 | 240.120,00 |
| | 8 | Manutenção preventiva de plataforma elevatória | Unidade | 84 | 580,00 | 48.720,00 |
| | 9 | Fornecimento de peças de Plataforma Elevatória | Peças | 1 | 105.000,00 | 105.000,00 |
| | Valor total do lote 3 | | | | | 393.840,00 |

Observação I: O valor de disputa se dará pelo Valor Total por Lote.

Observação II: Os valores definidos para os itens 3, 6 e 9 "Fornecimento de peças" irão compor o valor para disputa. Entretanto, trata-se de valor fixo e não poderá sofrer alterações.

Observação III - Observadas as descrições do objeto, em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo IV - Termo de Referência.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Secretaria de Administração e Planejamento

| Lote | Item | Material/Serviço | Unidade de Medida | Quantidade licitada | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|---------------------------------------|------|------------------|-------------------|---------------------|----------------------|-------------------|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| Valor total do lote: R\$ _____ | | | | | | |

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Garantia (se for o caso):

Dados do proponente:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

Banco:

Agência bancária:

Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Dados do Responsável Técnico da Empresa:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura do Representante Legal

Nome, cargo e assinatura do Responsável Técnico

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO
TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2022

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria de Educação**, inscritas no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, **Departamento de Trânsito de Joinville**, inscrito no C.N.P.J. nº 83.108.035/0001-76, **Hospital Municipal São José**, inscrito no C.N.P.J. nº 84.703.248/0001-09, **Fundo Municipal de Assistência Social**, inscrito no C.N.P.J. nº 08.184.785/0001-01 e **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no C.N.P.J. nº 08.184.821/0001-37, ora em diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de xxxxxx, Sr. xxxxxx, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 564/2022**, pelo qual se obriga a executar os serviços do objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 45.013, de 17 de dezembro de 2021, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, plataforma elevatórias e escadas rolantes com fornecimento de peças, componentes, acessórios e insumos**, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – Regime de Execução

2.1 - A execução do presente Contrato será pelo regime de **execução indireta de empreitada por preço unitário**.

2.2 - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 564/2022** e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xxx,xx (xxxxxx reais).

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.1.1 - O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

4.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do **CONTRATANTE**, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Forma de Execução do Objeto

5.1 - O **prazo de vigência contratual** será de 16 (dezesesseis) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

5.2 - O **prazo da execução dos serviços** será de 12 (doze) meses, após a emissão da ordem de serviço eletrônica, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

5.3 – A ordem de serviço eletrônica será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato, nos termos do artigo 69 da Instrução Normativa nº 01/2021 da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto Municipal nº 43.907/2021.

5.4 - O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo-IPCA, na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

5.5 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

916/2022 - 0.6001.12.361.4.2.3172.0.339000 (336)

22/2022 - 0.74001.13.122.3.2.3258.0.339000 (100)

102/2022 - 0.4001.4.122.3.2.3157.0.339000 (100)

371/2022 - 0.78001.18.452.2.2.3273.0.339000 (100)

863/2022 - 17.41001.8.244.1.2.3317.0.339000 (635)

297/2022 - 27.61001.6.122.3.2.3341.0.339000 (100)

214/2022 - 3.47001.10.302.2.2.3303.0.339000 (238)

215/2022 - 3.47001.10.302.2.2.3303.0.339000 (102)

205/2022 - 2.46001.10.305.2.2.3289.0.339000 (238)

26/2022 - 2.46002.10.122.2.2.3299.0.339000 (102)

CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato

7.1 - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria da Saúde, Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria de Educação, Departamento de Trânsito de Joinville e Hospital Municipal São José**, sendo as mesmas responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.2 - Os ordenadores das despesas serão a **Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria de Educação, Departamento de Trânsito de Joinville, Hospital Municipal São José, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde**.

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 - O **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE

9.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

9.2 - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à execução do contrato e a tutelar o interesse público.

9.3 - Exigir a qualquer tempo, substituição de componentes da equipe técnica e demais colaboradores do contratado, com o escopo de tutelar o interesse público.

9.4 - Intervir na execução do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

9.5 - Nomear comissão ou designar servidor para promover a fiscalização nos termos do prescrito no artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

9.6 - Expedir determinações ao contratado para que corrija eventuais defeitos e problemas constatados, bem como os atrasos nos prazos previstos no Termo de Referência.

9.7 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

9.8 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.

9.9 - Conferir, vistoriar e aprovar os serviços entregues pela **CONTRATADA**.

9.10 - Atender a todas as condições contidas neste termo contratual e no **Anexo IV - Termo de Referência**.

9.11 - Elaborar Termo de Recebimento Provisório, quando for o caso, e o Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

10.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.2 - Assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do **Edital de Pregão Eletrônico nº 564/2022** e seus anexos.

10.3 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros.

10.4 - Deverá proceder as correções que se tomarem necessárias à execução do objeto contratado, executando-o de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE** e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos Anexos I e IV do Edital.

10.5 - Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

10.6 - Contratar o pessoal, fornecer e obrigar o uso de equipamentos de proteção individual, conforme estabelece a Portaria Ministerial nº 3.214 e anexos aplicando a legislação em vigor referente à segurança, higiene e medicina do trabalho.

10.7 - Dispor de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.

10.8 - Responder por todas as despesas decorrentes dos serviços que envolvam quaisquer prestadores de serviços públicos, que porventura sejam necessários à execução dos serviços.

10.9 - Cumprir toda e qualquer obrigação disposta nas especificações técnicas do presente contrato.

10.10 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração.

10.11 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 71, da Lei nº 8.666/93.

10.12 - A **CONTRATADA** deve manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato, nos termos do art. 68, da Lei nº 8.666/93.

10.13 - De acordo com o subitem 10.6, alínea "o" ou "o.1" do edital a **CONTRATADA** não poderá alegar desconhecimento do local dos serviços.

10.14 - Cumprir todas as obrigações e especificações técnicas dispostas no **Anexo IV - Termo de Referência** do Edital.

10.15 - A **CONTRATADA**, quando couber, deverá cumprir o disposto na Lei Municipal nº 8.772/19, que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

11.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

11.2 - Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme art. 15 da Instrução Normativa nº 04/2017 desta Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 30.159/17:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) **15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 50.000,00;**

a.2) **10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00;**

a.3) **5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 200.000,01.**

b) **0,2% (zero vírgula dois por cento)** do valor da proposta por dia de atraso nos prazos determinados no Termo de Referência, até o limite de 15 % (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) **15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 50.000,00;**

c.2) **10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00;**

c.3) **5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 200.000,01.**

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville ou do SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

a) recusar-se a assinar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) causar o atraso na execução do objeto;

f) não manter a proposta;

g) desistir de lance realizado na fase de competição;

h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

j) fraudar a execução do contrato;

k) faltar na execução do contrato;

l) declarar informações falsas;

m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

11.3 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

11.4 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da **CONTRATADA**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

11.5 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

11.6 - Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Rescisão

12.1 - A rescisão do presente poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima-primeira;
- c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;
- f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em impedimento de licitar e contratar com o Município, na forma do inciso II, do subitem 11.2.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 - A aceitação dos serviços executados, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência e documentos afins, se dará da seguinte forma:

13.1.1 - Provisoriamente, mediante entrega do objeto, de modo a verificar o atendimento das especificações ao serviço executado.

13.1.2 - Definitivamente, após vistoria que comprove o fornecimento do serviço. A avaliação dos itens, para recebimento definitivo ou recusa, se dará em até 07 (sete) dias úteis do recebimento provisório e está condicionada ao subitem 8.16.2;

13.2 - Para aceitação final dos serviços, os equipamentos e suas instalações, a estrutura física da unidade e seus diversos bens, deverão estar em pleno funcionamento, sem nenhum dano, riscos, amassados, furos, e outros, e/ou vestígios de sujeira, tinta, graxa, manchas de óleo, dentre outros.

13.3 - O recebimento provisório e/ou definitivo não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução de suas atribuições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Legislação Aplicável

14.1 - Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 10.520/02;
- b) Lei nº 8.666/93;
- c) Lei Complementar nº 123/06
- d) Decreto nº 10.024/19;
- e) Código de Defesa do Consumidor;
- f) Código Civil;
- g) Código Penal;
- h) Código Processo Civil;
- i) Código Processo Penal;
- j) Legislação Trabalhista e Previdenciária;
- k) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- l) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Foro

15.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

15.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Contratante.

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO SEI Nº 0013790074/2022 - SAP.ARC.AUN

1-Objeto para a contratação:

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, plataforma elevatórias e escadas rolantes com fornecimento de peças, componentes, acessórios e insumos.

2-Descrição dos Serviços:

2.1 Dos itens:

A - TABELA - QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS

| Marca | DETRANS | HMSJ | SAMA | SAP | SAS | SECULT | SED | SES | Total geral |
|-----------------------|---------|------|------|-----|-----|--------|-----|-----|-------------|
| ELEVADOR | 0 | 13 | 1 | 2 | 0 | 6 | 3 | 6 | 31 |
| ESCADA ROLANTE | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 1 |
| PLATAFORMA ELEVATÓRIA | 1 | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 0 | 4 | 7 |

B - TABELA - QUANTIDADE DE MANUTENÇÃO

| Lote | Item | Serviço | Unidade de Medida | DETRANS | HMSJ | SAMA | SAP | SAS | SECULT | SED | SES | Total geral |
|------|------|--|-------------------|-------------|---------------|--------------|--------------|-----|---------------|---------------|---------------|---------------|
| 1 | 1 | Manutenção corretiva de elevador | Horas | | 620 | 120 | 120 | | 432 | 180 | 300 | 1772 |
| 1 | 2 | Manutenção preventiva de elevador | Unidade | | 156 | 12 | 24 | | 72 | 36 | 72 | 372 |
| 1 | 3 | Fornecimento de peças | Reais | | R\$340.000,00 | R\$30.000,00 | R\$24.000,00 | | R\$180.000,00 | R\$120.000,00 | R\$205.000,00 | R\$899.000,00 |
| 2 | 4 | Manutenção corretiva de escada rolante | Horas | | | | | | | | 50 | 50 |
| 2 | 5 | Manutenção preventiva de escada rolante | Unidade | | | | | | | | 12 | 12 |
| 2 | 6 | Fornecimento de peças | Reais | | | | | | | | R\$60.000,00 | R\$60.000,00 |
| 3 | 7 | Manutenção corretiva de plataforma elevatória | Horas | 24 | | | | | 240 | | 150 | 414 |
| 3 | 8 | Manutenção preventiva de plataforma elevatória | Unidade | 12 | | | | | 24 | | 48 | 84 |
| 3 | 9 | Fornecimento de peças | Reais | R\$5.000,00 | | | | | R\$15.000,00 | | R\$85.000,00 | R\$105.000,00 |

2.1.1 Os valores da manutenção preventiva serão definidos pela quantidade de equipamentos "A - TABELA - QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS" multiplicado pela quantidade de meses a ser atendido, ou seja, por 12 (doze) meses, conforme "B - TABELA - QUANTIDADE DE MANUTENÇÃO". Assim, para cada equipamento há a previsão de 1 (um) manutenção preventiva ao mês, por 12 meses.

2.1.2 A relação detalhada dos equipamentos e os endereços de onde estão alocados, constam no Item 10.5 deste Termo de Referência.

2.1.3 Será de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, o fornecimento de ferramentas, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, tais como: aparelho de testes, lixas, lubrificantes, parafusos, graxas, óleos lubrificantes, produtos antiferrugem, estopas, panos, palha de aço, solventes, fita isolante, veda-rosca, colas e adesivos, solda, e outros necessários à execução dos serviços.

2.2 Manutenção Preventiva:

2.2.1 A manutenção preventiva destina-se a reduzir a possibilidade de ocorrência de defeitos, falhas ou irregularidades do equipamento ou dos seus componentes, bem como engloba todas as intervenções periódicas, inclusive, nos sistemas e subsistemas, que resultem na conservação e na recuperação do estado operacional para que sejam mantidos o valor do patrimônio, as condições normais de utilização, a segurança e o bom estado de conservação e funcionamento, de acordo com o disposto nas normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

2.2.2 Ferramentas, equipamentos, materiais, insumos e quaisquer itens necessários para a manutenção preventiva, correrão por conta da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE;

2.2.3 A empresa CONTRATADA fica obrigada a efetuar os testes de segurança, para avaliar o desempenho dos equipamentos, mensalmente, e, a encaminhar laudo dos testes ao CONTRATANTE.

2.2.4 **A manutenção preventiva do elevador, deve compor minimamente** as seguintes atividades:

a) **Geral:** verificar se todos os componentes estão limpos e livres de pó ou corrosão;

b) **Área do poço:** verificar se há excesso de óleo e graxa nas extremidades das guias; se a área do poço está

limpa, seca e livre de detritos; verificar corrediças de cabina e contra peso, cabos de tração e regulador, indicador de posição, fundo de poço, limite superior/inferior, fechos hidráulicos, portas de pavimento, entre outros;

c) Dispositivo antipulo da polia dos cabos de compensação: verificar se o movimento e a operação estão livres; a tensão igual dos cabos; os contatos elétricos, e a lubrificação, entre outros;

d) Para-choques: verificar o nível do óleo; a lubrificação; o contato elétrico; as fixações; o aspecto geral e a operação, dentre outros;

e) Motor de acionamento e gerador: verificar o desgaste dos mancais e a lubrificação; a condição do comutador e das escovas; as correias; verificar a ventilação forçada; verificar os eixos, principalmente os de três pontos de apoio, quanto à existência de trincas, dentro outros;

f) Caixa de engrenagem (reductor): verificar o desgaste da engrenagem; verificar as folgas e os vazamentos; verificar a lubrificação e o nível de óleo; verificar os eixos, principalmente os de três pontos de apoio, quanto à existência de trincas, dentro outros;

g) Polia de tração (motriz) e polias de desvio dos cabos de suspensão: verificar a condição e o desgaste das ranhuras; verificar se há ruído anormal e/ou vibração nos mancais; verificar proteções e lubrificação; verificar os eixos, principalmente os de três pontos de apoio, quanto à existência de trincas, dentro outros;

h) Freio eletromecânico: verificar o sistema de frenagem, o desgaste das partes, a exatidão da parada; os contatos elétricos, dentre outros;

i) Painel e comando (controle): verificar se o painel está limpo, seco e livre de pó; verificar se está em pleno funcionamento, dentre outros;

j) Limitador de velocidade, polia tensora e cabo do limitador: verificar o desgaste das partes móveis e se há movimento livre; verificar a operação, os contatos elétricos, o laço de calibração do limitador, as condições gerais do cabo; verificar a altura da polia tensora e as fixações;

k) Guias do carro e do contrapeso: verificar a lubrificação, a fixação e condições gerais;

l) Corrediças do carro e do contrapeso: verificar o desgaste, a fixação, a lubrificação, dentre outros;

m) Fiação elétrica: verificar as conexões, aspecto geral e as identificações, dentre outros;

n) Carro do elevador: verificar os botões de operação, interruptores e sinalizações; verificar os avisos e instruções de operação; verificar a fixação e o aspecto geral dos painéis, teto e acessórios; verificar a iluminação da cabina; verificar a botoeira de inspeção no topo da cabina, o dispositivo pesador de carga (se necessário), dentre outros;

o) Freio de segurança e meios de proteção da sobre velocidade do carro ascendente: verificar o desgaste e se as partes móveis estão livres para movimento; a lubrificação, a fixação, a operação, os contatos elétricos, dentre outros;

p) Cabos de tração, correntes e/ou cabos de compensação: verificar o aspecto geral, desgastes, alongamento, tensão, lubrificação, dentre outros;

q) Fixação de cabos e correntes: verificar o aspecto geral, a fixação, dentre outros;

r) Portas de pavimento: verificar o travamento das portas de pavimento; se as portas correm livremente; verificar as guias das portas; as folgas; verificar a integridade da suspensão; o fechamento autônomo; o dispositivo de destravamento de porta; contatos elétricos e lubrificação, dentre outros;

s) Portas da cabina: verificar o travamento das portas da cabina; verificar se as portas correm livremente; verificar as guias e as folgas das portas; verificar a integridade da suspensão; os contatos elétricos; o funcionamento do operador de portas; os dispositivos de proteção durante a operação das portas; a lubrificação, dentre outros;

t) Nivelamento: verificar a exatidão da parada;

u) Limitador de percurso final e limitador de tempo de funcionamento do motor: verificar a operação;

v) Dispositivos elétricos de segurança: verificar a operação; a linha de segurança; se os fusíveis e disjuntores são os especificados; dentre outros;

w) Dispositivos de alarme e emergência: verificar a operação do intercomunicador; a operação do botão e a sinalização do alarme; a operação de iluminação de emergência na cabina; a operação do botão de emergência no fundo do poço; a operação do dispositivo de operação de emergência em caso de incêndio; a operação do sistema de resgate, dentre outros;

x) Botoeiras de pavimento e sinalização: verificar a operação da botoeira e a operação da sinalização, dentre outros;

y) Iluminação da caixa: verificar a operação, onde existir; e

z) Portas de inspeção e de emergência: verificar o travamento; verificar a operação do contato elétrico de segurança, dentre outros.

2.2.5 A manutenção preventiva da plataforma elevatória, deve compor minimamente as seguintes atividades:

a) Acionamento: Verificar o funcionamento o pistão de acionamento, limpar o pistão de acionamento, verificar cabo de comando, verificar, ajustar e limpar limites de parada, verificar, ajustar e limpar corrediças, carro (base da plataforma), verificar o funcionamento do carro, fazer os ajustes e limpeza, verificar botoeiras e etiquetas e verificar alarme/stop. Verificar guias e suportes. Lubrificar e fazer os ajustes necessários.

b) Casa de máquinas: Verificar quadro de comando. Fazer os ajustes necessários e verificar unidades hidráulicas. Fazer os ajustes e limpeza.

Portas e enclausuramento: Verificar contato de porta fechada e fazer os ajustes necessários, verificar contato de porta travada e fazer os ajustes necessários

c) Motores de CC, conversor estativo e caixas redutoras (no que couber): Manter limpos e desimpedidos os espaços físicos da casa de máquinas, informando à Contratante a existência de infiltração e outras irregularidades, quando houver

d) Freios (no que couber): Remover da superfície de contato do tambor o resíduo de óleo e graxa, quando for o caso.

e) Quadro de comando (no que couber): Fazer a remoção da poeira e aplicação de fina camada de óleo com querosene na estrutura externa dos quadros, verificar e ajustar, se necessário, os temporizadores, relês, chaves com mau contato, relês **de cola e circuitos de proteção.**

f) Andares (no que couber): Remover toda a poeira das faces internas e externas das portas, aplicando, em seguida, na face interna, fina camada de óleo com querosene. Fazer a remoção de todo o material depositado nas barras chatas de ferro (apoio das carretilhas) e aplicação de fina camada de óleo com querosene. Fazer a remoção de todo o material depositado sobre as barras, chatas e ferro (apoio das carretilhas) e aplicação de fina camada de óleo de querosene. Proceder a limpeza geral das roldanas e dos trincos e, em seguida, lubrificação dos eixos. Verificar qualquer folga excessiva nos roletes excêntricos das suspensões das folhas da porta e dos contatos dos trincos e ganchos, quando for o caso. Verificar o funcionamento dos botões de chamada e indicadores de ligação.

g) Cabina (no que couber): Fazer a remoção do lixo acumulado em toda a extensão das soleiras. Remover todo o material depositado nas suspensões, aplicando, em seguida, fina camada de óleo, enxugando o excesso, quando for o caso. Verificar a graxa dos conjuntos das portas. Verificar a partida, parada e nivelamento, verificar a graxa dos conjuntos das portas

h) Correias/cabos de aço (no que couber): Ajustar as tensões dos cabos/correias de tração

i) Portas e enclausuramento: Verificar funcionamento e integridade do painel de operação, verificar puxador de portas Verificar perfis de fixação dos vidros, verificar painéis de enclausuramento, verificar fechos eletromecânicos, verificar vedação

j) Carro (base da plataforma): Verificar corrimão

k) Outros: Verificar as corrediças das guias ou as roldanas dos cursores, assegurando uma operação silenciosa e manter as guias adequadamente lubrificadas. Verificar os cabos/correias como fator de segurança e reguladores, eliminando os eventuais defeitos mecânicos. Substituir os dispositivos portas das plataformas quando danificadas. Consertar e alinhar as portas. Substituir toas as peças e lâmpadas que compõem as botoeiras, quando necessário. Verificar e, se necessário, corrigir a velocidade dos motores da travessão à CC a plena carga, meia carga e vazio. Acionar o sistema de segurança, ajustando as velocidades de desarme, quando for o caso. Limpeza geral. Ajustes, regulagens e lubrificações. Equalização da tração de todos os cabos/correias de tracionadores, quando houver. Exame de todos os dispositivos de segurança e reguladores. Execução de testes de segurança, conforme a legislação vigente. Realização de testes gerais de operação. Substituição de peças quebradas, ou gastas pelo uso. Encurtamento de cabos/corrida de tração, regulador de velocidade, conforme normas construtivas. Substituição dos cabos de energia, quando houver rompimento ou deterioração do material isolante.

2.2.6 A manutenção preventiva da escada rolante, deve compor minimamente as seguintes atividades:

a) Condições de segurança: Aspecto geral, sobre velocidade do motor de tração, levantamento da placa piso e botão "soco" de emergência.

b) Limpeza e lubrificação: Abertura de lona e entreferro, reabastecer reservatórios - pinhões, acionamento e tração.

c) Limpeza e ajuste: Balaustrada, quadro de comando e corrimão, incluindo suas entradas, poço, parte superior e inferior (patamares), degraus, tensão e sensor suporte do alinhamento do rolo.

10.3.1 Além de todos os serviços de manutenção preventiva recomendados, observar-se-ão, ainda, possíveis exigências estabelecidas pelos órgãos competentes, e, também, a rotina de manutenção técnica compatível com os equipamentos;

2.3 Manutenção corretiva:

2.3.1 A manutenção corretiva visa reparar todos os defeitos, falhas ou irregularidades detectados, restabelecendo o pleno funcionamento dos equipamentos.

2.3.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar ferramenta para o registro e controle das solicitações de manutenção corretiva;

2.3.3 Para execução de todo e qualquer serviço no tocante à manutenção corretiva, deverá ser previamente apresentada ao fiscal do contrato, "Ficha Técnica" constando **descrição do equipamento (número de patrimônio, marca, modelo e localização), diagnóstico, justificativa e quantidade de horas técnicas necessárias para executar o serviço. E, se houver necessidade de substituição de peças/componentes/acessórios, também deve apresentar a descrição da peça/acessório/componente à ser substituído, quantidade e valores (R\$) com no mínimo, 03 (três) cotações obtidas junto aos fornecedores.**

2.3.4 A Ficha Técnica, deverá ser assinada pelo técnico da CONTRATADA e encaminhada para o fiscal do contrato, que fará análise do serviço a ser executado, e se de acordo, autorizará a execução do serviço;

2.3.5 Somente após a autorização do fiscal do contrato, o serviço deverá ser executado;

2.4 Fornecimento de peças

2.4.1 Ficará a cargo da CONTRATADA o fornecimento de quaisquer peças, acessórios ou componentes de reposição que se fizerem necessários para garantir o total funcionamento dos equipamentos;

2.4.1.1 Poderá o CONTRATANTE, após análise e conveniência, adquirir os itens, através das formas de contratação previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, desobrigando-se de adquiri-las da CONTRATADA;

2.4.2 A substituição das peças, acessórios ou componentes será mediante prévia comprovação da necessidade, com a apresentação da Ficha Técnica ao fiscal do contrato, que deve constar: **descrição do equipamento (número de patrimônio, marca, modelo e localização), diagnóstico, justificativa, quantidade de horas técnicas necessárias para executar o serviço, descrição da peça/acessório/componente à ser substituído, quantidade e valores (R\$) com no mínimo, 03 (três) cotações obtidas junto aos fornecedores.**

2.4.3 O serviço de substituição das peças e acessórios somente será realizado somente mediante a autorização do fiscal do contrato, para isso cabe a CONTRATANTE:

2.4.4 Receber as cotações e publicar no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville, oportunizando a manifestação pública acerca dos produtos e preços propostos com vistas a obtenção de menor preço;

2.4.5 Transcorridos 03 (três) dias úteis, e não havendo nenhuma manifestação contrária, o CONTRATANTE dará ciência a CONTRATADA para que forneça os produtos pelo menor preço;

2.4.6 Caso o CONTRATANTE discorde do menor preço obtido pela CONTRATADA, poderá realizar uma pesquisa no mercado em busca de preços menores para os mesmos itens. Encontrando, dará conhecimento à CONTRATADA para que a mesma forneça pelo menor preço encontrado pelo Fiscal, peças, componentes ou acessórios;

2.4.7 Se dentro do prazo de **3 (três) dias úteis**, ainda ocorrer manifestação devidamente protocolada junto a CONTRATANTE por parte de pessoa jurídica, apresentando proposta com menor preço, desde que atendidas as especificações, a CONTRATANTE dará ciência a CONTRATADA para que forneça os produtos pelo preço apresentado.

2.4.8 Não serão aceitos itens usados ou recondicionados, ou seja, os itens deverão ser novos e originais, havendo a necessidade de itens que não sejam encontrados no mercado originais, poder-se-á, excepcionalmente, utilizar outros similares, após solicitação por escrito da CONTRATADA em documento próprio, assinado pelo profissional competente, comprovando que tais itens sejam iguais ou superiores em qualidade de material.

2.4.9 A CONTRANTE poderá acompanhar a substituição para certificar-se da originalidade e da genuinidade dos itens.

2.4.10 A CONTRATANTE irá reservar as importâncias definidos nos itens 3, 6 e 9 da "**B - TABELA - QUANTIDADE DE MANUTENÇÃO**" para o fornecimento de peças.

2.1.3 Os valores destinados ao fornecimento de peças, cito nos itens 3, 6 e 9 da "**B - TABELA - QUANTIDADE DE MANUTENÇÃO**", estão vinculados às manutenções corretivas de seus respectivos lotes:

- a) O item 3 ao item 1;
- b) O item 6 ao item 4; e,
- c) O item 9 ao item 7;

3-Equipe Mínima:

3.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica, conforme legislação vigente, visando atender, sem prejuízos, o objeto do contrato;

3.2 Designar responsável técnico com atribuições para desempenhar as atividades referentes aos serviços contratados.

4-Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:

4.1 Manutenção Preventiva:

4.1.1 A manutenção preventiva deverá ser executada, conforme cronograma do Plano de Manutenção Preventiva, efetuado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE.

4.1.1.1 O Plano de Manutenção Preventiva, deverá ser elaborado e assinado pelo responsável técnico da CONTRATADA, contemplando todas as rotinas, informações e recomendações contidas nas normas, legislações, boletins técnicos, catálogos, manuais de operação e de conservação, todos vigentes, sobre a manutenção dos equipamentos.

4.1.1.2 Para cada bem, deverá ser elaborado um "*checklist*", considerando no mínimo, o tipo do equipamento, grau de utilização, estado de conservação, importância estratégica para a unidade e condições de operação do equipamento, a fim de garantir o pleno funcionamento e a conservação das propriedades técnicas e do desempenho funcional original.

4.2 Manutenção corretiva:

4.2.1 Os serviços de manutenção corretiva dos equipamentos serão realizados conforme demanda e solicitação da CONTRATANTE.

4.2.2 O prazo para a conclusão dos serviços, iniciará a partir da solicitação de serviço e serão classificados pela CONTRATANTE, de acordo com o nível de prioridade, sendo que o tempo estabelecido para conclusão dos serviços, deverá ser atendido independentemente da quantidade de solicitações efetuadas simultaneamente:

a) Emergência - conclusão dos serviços em até 06 (seis) horas: quando houver prejuízo ou paralisação dos serviços prestados, danos aos usuários, danos aos equipamentos, danos as instalações da CONTRATANTE, e/ou, quando houver passageiro(s) preso(s) no(s) equipamento(s).

b) Normal - conclusão dos serviços em até 02 (dois) dias úteis: quando a manutenção não representar prejuízo aos usuários, as instalações e aos serviços prestados pela CONTRATANTE.

4.3 - A aceitação dos serviços executados, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência e documentos afins, se dará da seguinte forma:

4.3.1 - Provisoriamente, mediante entrega do objeto, de modo a verificar o atendimento das especificações ao serviço executado.

4.3.2 - Definitivamente, após vistoria que comprove o fornecimento do serviço. A avaliação dos itens, para recebimento definitivo ou recusa, se dará em até 07 (sete) dias úteis do recebimento provisório e está condicionada ao subitem 8.16.2;

4.3.2.1 - Para aceitação final dos serviços, os equipamentos e suas instalações, a estrutura física da unidade e seus diversos bens, deverão estar em pleno funcionamento, sem nenhum dano, riscos, amassados, furos, e outros, e/ou vestígios de sujeira, tinta, graxa, manchas de óleo, dentre outros.

4.3.3 - O recebimento provisório e/ou definitivo não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução de suas atribuições.

4.3.4 - Caso encontrada quaisquer irregularidades ou caso seja constatado que o serviço foi realizado de forma incompleta, a correção deverá ocorrer pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 6 (seis) horas, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

4.4 - Os prazos estipulados neste termo de referência poderá ser estendido, desde que, devidamente fundamentado pela **CONTRATADA** e aceito pela **CONTRATANTE**.

5-Cronograma de execução dos serviços:

5.1 A manutenção preventiva será aprovada através do Plano de Manutenção Preventiva, contendo ações mensais, com cronograma dos serviços e calendário para execução, que será apresentado e aprovado pela **CONTRATADA** em até 7 (sete) dias úteis da contratação.

5.2 A manutenção corretiva será conforme demanda da **CONTRATANTE**.

5.3 - O prazo de execução da presente contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado com base no art. 57 da Lei nº 8.666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses.

6-Local de execução dos serviços:

6.1 Nas unidades da **CONTRANTE**, conforme tabela citada no Item 10.

7-Gestor do Contrato:

7.1 A gestão do contrato será realizada pelas unidades abaixo relacionadas, sendo a mesma responsável pela fiscalização do contrato, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93:

a) Secretaria da Saúde – SES, gestora do Fundo Municipal de Saúde - FMS

b) Secretaria de Administração e Planejamento – SAP

c) Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA

d) Secretaria de Assistência Social – SAS, gestora do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

e) Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT

f) Secretaria de Educação – SED

g) Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS

h) Hospital Municipal São José – HMSJ

8-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

8.1 - Indicar preposto, fornecendo nome, número de aparelho telefônico móvel e e-mail, para todos os contatos, durante 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, para reportar e receber informações e questionamentos sobre a contratação, que se fizerem relevantes, e, promover ajustes de conduta quanto a execução do objeto.

8.2 - Executar o serviço conforme determinações deste Termo de Referência.

8.3 Executar os serviços em suas instalações, dentro da boa técnica, por meio de mão de obra qualificada e dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, utilizando materiais e equipamentos adequados.

8.4 A ausência de previsão de qualquer procedimento técnico neste termo, não exime a **CONTRATADA** da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para o trabalho, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas vigentes;

8.5 A manutenção corretiva deverá ser controlada pela **CONTRATADA**, por "Ficha Técnica", assinada pelo seu representante e pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, onde constarão as ocorrências verificadas, data e hora da solicitação, descrição do serviço executado e data e hora da conclusão;

8.6 Se durante a execução dos serviços for notado algum defeito que prejudique o funcionamento do equipamento ou afete a sua segurança, a empresa CONTRATADA fica obrigada a tirar de serviço o equipamento avariado, e colocar em todos os seus acessos, placas indicando "EM MANUTENÇÃO, NÃO UTILIZAR" e comunicar o ocorrido imediatamente ao CONTRATANTE;

8.7 Os funcionários da CONTRATADA, quando na realização de serviços nas dependências da CONTRATANTE, deverão estar em totais condições de higiene pessoal, uniformizados, com crachá de identificação da empresa responsável, contendo no mínimo nome completo do funcionário, sua função e foto, além de equipamentos de proteção individual e/ou coletivo. Mantendo conduta compatível com os princípios de decência e boa educação para com os funcionários e usuários nos locais da prestação dos serviços.

8.8 Orientar o seu preposto e demais funcionários, quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE, atentar e cumprir as Normas Internas, as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, as disposições legais da União, do Governo do Estado de Santa Catarina e do Município de Joinville, entre outros, específicos, que estiverem em vigor, durante a execução do objeto contratado, de forma a evitar danos a terceiros, a CONTRATANTE e a garantir a segurança de seus funcionários;

8.9 Substituir, para atendimento da CONTRATANTE, quaisquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam com julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços;

8.10 Ministrar instruções sobre funcionamento do equipamento e procedimentos em caso de emergência, com fornecimento de material de apoio, aos servidores e/ou contratados indicados pelos gestores dos contrato, mediante data e horário previamente acertado entre as partes;

8.11 Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta o ônus dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, de licenças e férias concernentes ao contrato, de seguros contra acidentes de trabalho, devendo indenizar todo e qualquer dano ou prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, no exercício de suas atividades que possam ser causados por seus prepostos ao CONTRATANTE, aos usuários dos locais ou ainda a terceiros;

8.12 Caso a CONTRATANTE constate qualquer negligência ou irregularidade na execução dos serviços por parte da CONTRATADA, cuja solução demande materiais e/ou mão de obra, estas serão fornecidas pela CONTRATADA sem ônus para o CONTRATANTE;

8.13 Não transferir a terceiro a prestação do serviço, por qualquer forma, parcial ou integralmente, nem subcontratar a prestação a que está obrigada;

8.14 Transportar, sempre que necessário, as suas expensas, seus funcionários, peças, ferramentas e equipamentos até as dependências do CONTRATANTE, além de manter limpos e inalterados os locais onde atuar;

8.15 Apresentar para Comissão de Acompanhamento e Fiscalização documentos que comprovem a regularidade da CONTRATANTE e dos Empregados quanto as normas de Prevenção de Segurança e Medicina no Trabalho, conforme Lei 6.514 de 22/12/1977 antes do início das atividades:

8.16 Apresentar juntamente com a Nota Fiscal e certidões regularizadas, até o quinto dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, relatório mensal dos serviços executados, assinado pelo Engenheiro responsável e contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) Os serviços executados, em consonância com o Plano de Manutenção Preventiva, indicando os itens inspecionados;

b) Informar os números das respectivas ordens de serviço, quando se tratar de manutenção corretiva;

c) Atestado/Laudo do resultado dos testes de segurança dos equipamentos;

d) Laudo referente vistorias realizadas pelo responsável técnico nos elevadores, quanto ao estado e desempenho dos equipamentos, propondo e justificando medidas preventivas e corretivas, retratando minuciosamente, o estado operacional dos elevadores; e

e) Semestralmente comprovar, através de laudo, que o responsável técnico inspecionou os equipamentos.

8.16.1 Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) dos serviços técnicos realizados em conformidade com o objeto da contratação.

8.16.2 A ausência dos documentos acima relacionados, impede o aceite dos serviços e a liquidação do documento fiscal por parte do fiscal do contrato.

9-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

9.1 Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Termo de Referência;

9.2 Nomear comissão para acompanhamento e fiscalização do termo de contrato, nos termos prescritos no artigo 67, da Lei n.º 8.666/93;

9.3 Expedir determinações à CONTRATADA para que corrija eventuais defeitos e problemas constatados, bem como os atrasos no cronograma de execução;

9.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.5 Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços objeto do termo de contrato;

9.6 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos no contrato;

9.7 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente contrato, para que sejam tomadas providências com relação a quaisquer irregularidades, observando-se o disposto no § 1º e 2º do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

9.8 Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços de manutenção;

9.9 Interromper imediatamente o funcionamento dos elevadores quando apresentar irregularidades, comunicando a CONTRATADA;

9.10 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato, do edital e do presente Termo de Referência;

10-Condições Gerais (se houver):

10.1 Para os serviços, a CONTRATADA deverá fornecer garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da realização do serviço;

10.2 Para peças, componentes ou acessórios, a garantia mínima é de 90 (noventa) dias de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, ou caso a garantia oferecida pela fabricante seja maior que o prazo ora estipulado, a garantia da fabricante deverá prevalecer e ser informada à Contratante.

10.3 Na ocorrência de acidentes ou de pessoas presas, em qualquer dia da semana e em qualquer horário, caso a liberação não ocorra no prazo estipulado no subitem 4.2.2 deste Termo de Referência, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de acionar o Corpo de Bombeiros ou qualquer outra entidade cabível, ficando a CONTRATADA responsável pelos prejuízos advindos dessa ação e sujeita às penalidades impostas na Lei nº. 8.666/93.

10.4 Da visita técnica

10.4.1 Para o devido conhecimento dos locais da execução dos serviços descritos no Termo de Referência, os interessados poderão agendar a visita técnica via e-mail comprasunificadaspmj@gmail.com, de acordo com os prazos previstos no Edital;

10.4.2 A visita será realizada individualmente com cada interessado sempre em horários distintos;

10.4.3 - Caso, o proponente opte pela não realização da visita técnica, deverá apresentar declaração de renúncia ao direito de visita.

10.4.4 A visita técnica consistirá no acompanhamento do interessado pelo representante do Município, nos locais onde estão instalados os equipamentos contemplados neste Termo de Referência;

10.4.5 Durante a visita não será fornecido pelo representante do Município nenhuma informação técnica, visto que as informações necessárias para formulação da proposta estão contidas neste Termo de Referência, nesse sentido, o intuito da Visita Técnica é proporcionar aos interessados conhecimento dos locais e equipamentos;

10.4.6 Ao término da Visita Técnica será emitido o "Termo de Visita Técnica", em 2 (duas) vias assinadas pelas partes interessadas, o qual deverá constar dos documentos de habilitação; e

10.5 Equipamentos e Localizações

| Unidade Gestora | Equipamento | Unidade | Quantidade | Marca | Quantidade de Paradas | Capacidade (KG) | Acionamento da porta (automático/manual) | Modelo | Localização |
|-----------------|-----------------------|---------|------------|----------------|-----------------------|-----------------|--|-----------------------|--|
| DETRANS | Plataforma elevatória | Unidade | 1 | Elevatech | 1 | 250 | Manual | Plataforma Elevatória | Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, localizado na R. Caçador, nº. 112 - Anita Garibaldi |
| HMSJ | Elevador | Unidade | 2 | RAYS | 3 | 450 | Automático | Social | Instalados no prédio CEDUG - Internação - R. Dr. Plácido Gomes, 488 - Anita Garibaldi |
| HMSJ | Elevador | Unidade | 3 | RAYS | 2 | 600 | Automático | Social | 02 instalados no prédio CEDUG - Solário - 01 instalado no Ambulatório Oncologia/Radioterapia - R. Dr. Plácido Gomes, 488 - Anita Garibaldi |
| HMSJ | Elevador | Unidade | 2 | RAYS | 6 | 1500 | Automático | Maca | Instalados no prédio CEDUG - PS/Heliponto - R. Dr. Plácido Gomes, 488 - Anita Garibaldi |
| HMSJ | Elevador | Unidade | 2 | GMV | 3 | 450 | Automático | Social | Instalados no prédio Oncologia/Necrotério - R. Dr. Plácido Gomes, 488 - Anita Garibaldi |
| HMSJ | Elevador | Unidade | 2 | ASR Elevadores | 5 | 1150 | Automático | Social | Instalados no Prédio Central - R. Dr. Plácido Gomes, 488 - Anita Garibaldi |
| HMSJ | Elevador | Unidade | 2 | EQUIBRASIL | 2 | 100 | Manual | Carga | Instalados no prédio CEDUG - CME/CC - R. Dr. Plácido Gomes, 488 - Anita Garibaldi |
| SAMA | Elevador | Unidade | 1 | Otis | 1 | 600 | Automático | Social | Mirante do morro do Boa Vista - R. Pastor Guilherme Rau, S/N - Boa Vista |
| | | | | | | | | | Prefeitura de Joinville - Base Municipal - Av. |

| | | | | | | | | | | | |
|--------|-----------------------|---------|---|-----------------------|------------|---------------|---------------------------------|-------------------------|---|----------------|--|
| SAP | Elevador | Unidade | 1 | Serva | 3 | 560 | Automático | Social | raço municipal - Av. Hermann August Lepper, 10 - Centro | | |
| SAP | Elevador | Unidade | 1 | Serva | 4 | 420 | Automático | Privativo | Prefeitura de Joinville - Paço municipal - Av. Hermann August Lepper, 10 - Centro | | |
| SAS | Plataforma elevatória | Unidade | 1 | Hang | 1 | 250 | Manual | Plataforma Elevatória | CRAS Paranaguamirim - R. João Luiz de Miranda Coutinho, 845 - Paranaguamirim | | |
| SAS | Plataforma elevatória | Unidade | 1 | Sem Marca | 1 | 250 | Manual | Plataforma Elevatória | CRAS Morro do Meio - R. Minas Gerais, 5527 - Morro do Meio | | |
| SECULT | Elevador | Unidade | 1 | TWI | 4 | 4 passageiros | Elétrico | Social | Complexo Centreventos Cau Hansen - Av. José Vieira, 315 - América | | |
| SECULT | Elevador | Unidade | 1 | TWI | 4 | 4 passageiros | Elétrico | Social | Complexo Centreventos Cau Hansen - Av. José Vieira, 315 - América | | |
| SECULT | Elevador | Unidade | 1 | SÜR | 5 | 3000 | Hidráulico com casa de máquinas | Carga | Complexo Centreventos Cau Hansen - Av. José Vieira, 315 - América | | |
| SECULT | Elevador | Unidade | 1 | ARTAMA | 2 | 300 | Elétrico | Carga | Arquivo Histórico de Joinville - Av. Hermann August Lepper, 650 - Saguapu | | |
| SECULT | Elevador | Unidade | 1 | Projemak | 2 | 250 | Hidráulico | Acessibilidade | Museu Nacional de Imigração e Colonização - R. Rio Branco, 229 - Centro | | |
| SECULT | Elevador | Unidade | 1 | Projemak | 3 | 250 | Hidráulico | Acessibilidade | Museu Nacional de Imigração e Colonização - R. Rio Branco, 229 - Centro | | |
| SED | Elevador | Unidade | 1 | TWI | 4 | 600 | Automático | Social | Secretaria de Educação - Rua Itajaí, 390 - Bairro Centro | | |
| SED | Elevador | Unidade | 1 | TWI | 3 | 750 | Automático | Social | E.M. Professor Avelino Marcante - Rua Guilherme Holz, 140 - Bom Retiro | | |
| SED | Elevador | Unidade | 1 | Lilo Elevadores | 3 | 750 | Automático | Social | E.M. Professora Karin Barkemeyer - Rua Marcio Luckow, 450 - Vila Nova | | |
| SES | Elevador | Unidade | 1 | Mont'anna | 2 | 500 | Manual | Carga | CAF - Central de Abastecimento Farmacêutico - R. Monsenhor Gercino, 1055 - Itaum | | |
| SES | Elevador | Unidade | 1 | Sem Marca | 2 | 100 | Manual | Carga | Laboratório Municipal - R. Itajaí, 268 - Centro | | |
| SES | Plataforma elevatória | Unidade | 2 | Mont'anna | 2 | 150 | Manual | Plataforma Elevatória | Policlínica Boa Vista - R. Helmuth Falgatter, 321 - Boa Vista | | |
| SES | Elevador | Unidade | 1 | Cidel Elevadores Ltda | 2 | 250 | Automático | Elevador Eletromecânico | UBSF Estevão de Matos - R. Maria Marques Leandro, 505 - Paranaguamirim | | |
| SES | Plataforma elevatória | Unidade | 1 | Artel Elevadores | 2 | 250 | Manual | Plataforma Elevatória | UBSF Bucarein - R. Inácio Bastos, 555 - Bucarein | | |
| SES | Elevador | Unidade | 1 | Atlas Schindler | 2 | 200 | Automático | Social | CAC - Centro de Atendimento ao Cidadão - R. Dr. João Colin, 2719 - Santo Antônio | | |
| SES | Elevador | Unidade | 1 | Sem Marca | 2 | 200 | Manual | Carga | CAC - Centro de Atendimento ao Cidadão - R. Dr. João Colin, 2719 - Santo Antônio | | |
| SES | Escada rolante | Unidade | 1 | Atlas Schindler | Não aplica | se | Não aplica | se | Não se aplica | Escada Rolante | CAC - Centro de Atendimento ao Cidadão - R. Dr. João Colin, 2719 - Santo Antônio |
| SES | Elevador | Unidade | 1 | Dinâmica | 2 | 600 | Automático | Privativo | CEREST - Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - R. Max Colin nº 550 - América (Prédio da Antiga Prefeitura) | | |
| SES | Plataforma elevatória | Unidade | 1 | Lilo Elevadores | 2 | 250 | Manual | Plataforma Elevatória | SAMU Avenida Doutor Paulo Medeiros, 200 - Centro | | |

ANEXO V

MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE VISITA TÉCNICA

Declaro para os devidos fins, que a empresa, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na Rua nº Bairro, na cidade de, renuncia ao direito de visita técnica em razão de considerar o conteúdo do Edital e seus Anexos suficientes para elaboração da proposta de preços.

Local e Data:

Nome, Assinatura do Responsável legal da empresa

Cargo/Função

Justificativa para exigência de índices financeiros

A Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de **Pregão Eletrônico nº 564/2022**.

Item 10 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 10.6 alínea “I” - Demonstrativos dos Índices, serão habilitadas apenas as proponentes que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Geral > 1,00

Solvência Geral > 1,00

Liquidez Corrente > 1,00

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no subitem 10.6 “I” do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O **índice de Liquidez Geral** indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O **índice de Solvência Geral** indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O **índice de Liquidez Corrente** identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, SG e LC), o resultado > 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

Desse modo, os índices estabelecidos para a Licitação em pauta não fêrem o disposto no art. 31, da Lei 8.666/93 e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, bem como foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira do proponente.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/08/2022, às 17:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 30/08/2022, às 17:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014077577** e o código CRC **B9935999**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguapu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br